



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000125.22101.05

Processo nº 2025-HZPQW

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

Empresa: 51.156.550BRUNO NUNES RABELO BIE	
End.: Rua Paraúna,90, Bairro Serrano, Belo horizonte/MG CEP: 30882-410.	
CNPJ: 51.156.550/0001-35	Telefone: (31) 982080503 E-mail:begcompany.lic@gmail.com

Autorizamos V.S.ª a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Termo de Referência e à sua Proposta Comercial – Processo nº **2025-HZPQW**.

I – DO OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Fone tipo P2	LEHMOX	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 04.123.0050. 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fontes 500 e 704, para o exercício de 2025.

III – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;

Ordem de Fornecimento nº 2025.000125.22101.05

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do item III;
3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do item III.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

Ordem de Fornecimento nº 2025.000125.22101.05

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (j) as peculiaridades do caso concreto;
- (k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (l) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

Ordem de Fornecimento nº 2025.000125.22101.05

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

II– DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na Ata de Registro de Preços em epígrafe.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, cientes das condições estabelecidas.

BRUNO NUNES RABELO BIÉ
51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE

Ordem de Fornecimento nº 2025.000125.22101.05

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO – PROPOSTA COMERCIAL

BY-E
licitações

BY-E LICITAÇÕES
Rua Paraúna, 90, Serrano, Belo horizonte MG
(31) 9 82080503
Begcompany.llc@gmail.com

51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE
CNPJ 51.156.550/0001-35

Objeto: Aquisição de materiais de tecnologia;

Referência: Pregão Eletrônico N° 90014/2025;

COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX.

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o ITEM 2 –FONE OUVIDO da Pregão Eletrônico N° 90014/2025, conforme a seguir relacionado e discriminado.

Item	Especificação da cotação	und	Preço Unitário R\$	Qty	Preço Total R\$
2	FONE OUVIDO	1	R\$ 9,95	300	R\$ 2.985,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 2.985,00					

Declaramos que:

1. O valor da proposta para os itens é R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais);
2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;
3. No preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.;
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
5. Caso a marca/modelo do produto cotado na presente proposta seja descontinuado pelo fabricante, poderá ser proposto material de marca/modelo similar ou superior;
6. O pagamento poderá ser realizado por depósito, em parcela única, em até 30 dias após a entrega do material;
7. Não nos responsabilizamos por entregas em local de difícil acesso, subir escadas/elevadores/guinchos, ou desmontagens;
8. Após a Contratante receber e aceitar as condições ofertadas na presente proposta e seus anexos, não será aceito recusa posterior alegando que a marca/modelo não atende ao requisitado.

2025-24RCM6 - E-DOCS - CóPIA SIMPLES 15/09/2025 09:35 PÁGINA 3 / 5

Ordem de Fornecimento nº 2025.000125.22101.05

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: B&G COMPANY/51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE
Endereço: Rua Paraúna, 90, Bairro Serrano, Belo horizonte/MG
CEP: 30882-410
Telefone: (31) 982080503
CNPJ: 51.156.550/0001-35
Titular: Bruno Nunes Rabelo Bié
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2930-0
Conta: 32627-5
E-mail: begcompany.lic@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Bruno Nunes Rabelo Bié
Endereço: Rua Paraúna, 90, Serrano
CEP: 30882-410 Cidade: Belo Horizonte
CPF: 129.794.176-45
RG: 20-824.772
Cargo: Dono
E-mail: brunobie10@gmail.com
Telefone: (31) 982080503

Finalizando, agradecemos a confiança e nos colocamos ao dispor para esclarecer qualquer dúvida.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
BRUNO NUNES RABELO BIE
Data: 11/09/2025 18:36:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO NUNES RABELO BIE
DONO

51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE
Horário funcionamento: Segunda a Sexta de 09:00 às 17:00
31 982080503 / begcompany.lic@gmail.com

2025-24RCM6 - E-DOCS - COPIA SIMPLES 15/09/2025 09:35 PÁGINA 4 / 5

Ordem de Fornecimento nº 2025.000125.22101.05

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2025 09:35:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILA DOS SANTOS (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - GEAFI - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-24RCM6>

2025-24RCM6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 09:35 PÁGINA 5 / 5

Ordem de Fornecimento nº 2025.000125.22101.05

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 30/12/2025 17:01:24 -03:00

NOME NÃO VALIDADO

CIDADÃO

assinado em 30/12/2025 16:57:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 17:01:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILMARA GONZALEZ SIMÕES PASSOS (TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WWBFDL>